



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 12040001/2024

Interessado: Secretarias Municipais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
01	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500
02	AVENTAL DE SEGURANÇA UND DE PVC BRANCO 1,20 X 0,70 COM FIVELAS DE ENGATE ESPESSURA 0,23MM - Avental à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho único.	UND	60
03	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. pacote com 10 unidades.	PACOTE	300
04	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasião: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	PAR	271
05	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO E ELÁSTICO - Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em couro. Deve possui fecho em elástico, palmilha anatômica	PAR	30



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	em EVA, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal e deve ser antiderrapante, com bico anatômico de polipropileno. Protege os pés do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes; Tamanhos variando do 36 ao 44.		
06	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	PAR	104
07	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	PAR	154
08	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	PAR	72
09	CAPA DE CHUVA PREMIUM IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL EM PVC – Unissex, 100% impermeável, com capuz, tecido PVC resistente de alta qualidade, com zíper. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	UND	10
10	CAPUZ DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL (TOUCA ARABE) - proteção para o crânio e pescoço contra riscos térmicos durante trabalhos ao ar livre sob exposição solar. Deve ser confeccionado em brim de alta qualidade e em tamanho único ajustável, com boa durabilidade e resistência ao desgaste,	UND	20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	garantindo desse modo uma proteção eficaz. Além disso, deve ser devidamente certificado pelo Ministério do trabalho.		
11	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	UND	14
12	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA TATEX PRETA – Luva em tecido de algodão tricotada pigmentada tatex, cor preta, de alta qualidade, com resistência ao calor, com Certificado de Aprovação: CA – 34491. Pacote contendo 12 pares	PACOTE	35
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	511
14	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	201
15	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2001
16	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1001
17	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambidestra,	CAIXA	500



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.		
18	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTI CORTE - Especificações: Material: malha de aço inoxidável; Comprimento: 22,5cm; Largura da palma: aproximadamente 10cm; Design: correia de acabamento fino; Resistência: térmica e à corrosão. Destinada à trabalhos com metais cortantes como facas. Garante proteção efetiva para as mãos em ambientes de trabalho de alto risco de corte como cozinha e açougue. Embalagem contendo 01 (uma) unidade	UND	45
19	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	96
20	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	71
21	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	86
22	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares.	CAIXA	55



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.		
23	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PACOTE	390
24	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PACOTE	290
25	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PACOTE	250
26	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	CAIXA	500
27	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
28	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2000
29	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Nitrile. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Anatômica. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação:	CAIXA	800



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades		
30	LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO - confeccionada em nylon com banho em $\frac{3}{4}$ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	PAR	170
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	PAR	2000
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	PAR	6000
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	PAR	10000
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro".	PAR	3000
35	MACACÃO DE APICULTOR BRIM VENTILADO C/MASCARA – macacão de Apicultor com máscara todo inteiriço em Brim 100% algodão de alta qualidade. Máscara em tela de nylon presa ao Chapéu e ao macacão; Cor Branco, Tela branca; Brim especialmente produzido para proteger contra ferrão de abelhas e insetos semelhantes. Tecido em algodão, confortável e durável. Tamanhos entre M e XG, que serão definidos no ato da Ordem de Compra	UND	5
36	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão	UND	103



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.		
37	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". Caixa com 50 unidades.	CAIXA	3305
38	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	630
39	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD – Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiara injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.	UND	135
40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculo de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da	UND	155



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.		
41	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	UND	103
42	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC – de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	CAIXA	110
43	PROTETOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO".	UND	280
44	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.	PACOTE	300
45	SAPATO PARA COZINHA BRANCO – Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, com palmilha interna removível. Tamanhos: 33-34,35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. Embalagem contendo 01 (um) par	PACOTE	40
46	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogenica. Tecido	PACOTE	903



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". Pacote com 100 unidades.		
--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.
- 1.4. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.
- 1.5. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2 A presente contratação se faz necessária a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais, conforme justificativas a seguir, apresentadas nos Documentos de Formalização de demandas (em anexo):
- 2.3 A Secretaria Municipal de Administração necessita adquirir os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores da Secretaria Municipal, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau de risco de acidentes de trabalho que requer cuidados e proteção a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.
- 2.4 A Secretaria de Saúde considerando que os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau de insalubridade que requer cuidados e proteção a fim de evitar doenças infecto-contagiosas.
- 2.5 A Assistência Social justifica que se faz necessária a contratação do objeto solicitado com o objetivo de garantir a proteção e segurança dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), bem como para viabilizar a distribuição gratuita aos membros da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucurutu, que desempenham um papel fundamental no município. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são imprescindíveis na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, fornecendo condições seguras para a realização das atividades laborais em ambos os ambientes. Adicionalmente, é essencial para o cumprimento da Norma Regulamentadora NR 6, que aborda os requisitos específicos dos equipamentos de proteção individual para atender às necessidades de cada atividade profissional.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2.6 A Secretaria de Obras justifica que a aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) primeiramente no preceito da Carta Magna, em seu art. 39, § 3º, que estende aos servidores públicos federais, estaduais, municipais e do distrito federal diversos direitos sociais trabalhistas precipuamente previstos aos trabalhadores urbanos e rurais, como o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (grifo nosso). Ainda, a Convenção Internacional do Trabalho número 161, em seus artigos 4 e 5, promulgado no Brasil pelo Decreto 127/1991 prevê não somente a garantia de condições salutaras para o exercício laboral, como também o empregador deve prestar todo assessoramento quanto o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Desta forma, resta justificado o referido pleito, uma vez que diz respeito ao cumprimento dos preceitos constitucionais e legais da legislação pátria e acordos internacionais

2.7 No Esporte, a presente contratação para o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção individual para efetuar a segurança dos funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo que realiza a limpeza e manutenção dos espaços esportivos do município de Jucurutu/RN.

2.8 Na Educação, a justificativa cita que considerando a necessidade de realizar a presente aquisição para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho, que podem comprometer a vida dos profissionais durante e depois da fase ativa do trabalho.

2.9 A Secretaria Municipal de Agricultura necessita adquirir os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores da Secretaria Municipal, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau de risco de acidentes de trabalho que requer cuidados e proteção a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.

2.10 Assim, faz-se necessária a contratação do referido objeto, considerando que os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, atendendo as condições de trabalho que visem garantir a qualidade de vida e proteger a saúde e integridade dos funcionários, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) que aborda os requisitos específicos dos EPIs para atender às necessidades de cada atividade profissional.

2.11 Por fim, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são indispensáveis para serem utilizados em espaços de trabalho que apresentam condições consideradas prejudiciais à saúde do trabalhador, caracterizados por um grau de insalubridade e/ou periculosidade. A aquisição dispõe-se garantir a proteção e segurança dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Jucurutu, essenciais na prevenção de diversos tipos de acidentes, incluindo riscos à saúde, exposição a agentes biológicos e químicos, além de problemas ergonômicos, acidentes e danos físicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a solução possível é uma **contratação para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (epi)**, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

XLV - *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - *menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Decreto Municipal nº 1.411/2024

*“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
(...)*

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.4 Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste

4.5 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.5.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.6.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.6.3 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que tem o menor uso de água e energia.

4.6.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

4.6.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.6.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

5.3 **A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.4 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

5.5 Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

5.6 Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.7 O **prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

5.8 **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

Pedidos da Secretaria de Saúde: Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Pedidos das demais secretarias: Deverão ser entregues na sede da respectiva secretaria solicitante. Todas as secretarias possuem sede próxima ao seguinte endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

5.9 **A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento.**

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.10 Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.10.1 Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4 Qualificação Técnica:

- a) **Alvará Sanitário Vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

a.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

a.2) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

a.3) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência – **para as empresas fornecedoras dos itens: 1, 3, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 44 e 46.**

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado para a contratação solicitada, foi baseado levando em consideração prévia de cotação realizada por meio do Sistema Cesta de Preços, tendo por base preços similares praticados em outros municípios (*conforme anexo do ETP*), ficando para tanto, a importância global de **R\$ 268.094,30 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAÚDE PARA TODOS

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Sandra Azevedo Queiroz.